

LEI Nº 5706, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento ao espólio de Delvira Maria da Conceição, na forma e condições que estabelece.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento ao Espólio de Delvira Maria da Conceição, a título de indenização, decorrente de desapropriação do lote nº 132, quadra nº 022, Zona nº 28, sub-lote nº 000, com área de 146,00 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados) e a respectiva casa residencial nº 193, com área de 42,34m² (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situados na Rua José do Rosário Andrade, no Bairro Niterói, nesta cidade, conforme Termo de Cessão de Posse, destinado à abertura de via pública, passagem superior e trincheira para ligação dos Bairros Niterói, São João de Deus II (Lajinha) aos Bairros Itaiá, Espírito Santo e adjacências, objeto do Decreto nº 4.792, de 13/11/2002, que declara de utilidade pública e Decreto nº 5.188, de 02 de julho de 2003.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o artigo 1º, consiste no cumprimento de dar, como forma de pagamento, pela desapropriação, o lote nº 318, da quadra nº 193, Zona nº 30, sub-lote nº 000, com área de 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Mário X. Gontijo, no Prolongamento do Bairro Halim Souki, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais), pela Comissão de Avaliação Imobiliária, mais R\$9.000,00 (nove mil reais) em indenização pecuniária, perfazendo o total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Consiste obrigação do proprietário desapropriado transferir ao Município - desapropriante, mediante Termo de Cessão de Posse, o imóvel objeto de desapropriação, correspondente ao lote nº 132, da quadra nº 022, Zona nº 28, sub-lote nº 000, com área de 146,00 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados) e a respectiva casa residencial nº193, com área de 42,34 m² (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados),

situados na Rua José do Rosário Andrade, Bairro Niterói, avaliados em R\$15.000,00 (quinze mil reais), pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal.

Art. 4º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada e objeto do Decreto nº 5.188, de 02 de julho de 2003.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com registro e escritura, correrão por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 119	25/08/03	Lei nº 5.706, de 2 de setembro de 2003	Participação nº 133 De 01 a 07/09/2003
--------------------	----------	--	---